



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DO RS
Av. Osvaldo Aranha, 642 - Porto Alegre/ RS - Brasil- CEP: 90035-191
Fone: (51) 3212-5535 - Fax: (51) 3212-5672
CNPJ: 94.699.907/0001-34 - De Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Web Site: www.acirs.org.br - E-mail: acirs@acirs.org.br

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUA E CULTURA ITALIANA - ACIRS.

DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - ACIRS**, com sede na Av. Osvaldo Aranha, 642 - Bom Fim, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.699.907/0001-34, doravante denominada **ACIRS**, representada por seu Presidente, Sra. Maria Cristina Franceschi, e de outro a **Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**, com sede na Rua Guilherme Alberti, nº 1631, na cidade de São João do Polêsine/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.247/0001-40, doravante denominada **CONVENIADA**, representado pela Prefeitura Municipal, Sra. Valserina Maria Bulegon Gassen, resolvem entre si ajustar o presente **CONVÊNIO**, formalizando-o nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto disponibilizar e realizar Cursos de Língua e Cultura Italiana no Estado do Rio Grande do Sul, os quais serão desenvolvidos de forma integrada entre as entidades conveniadas acima identificadas e regidos conforme as cláusulas a seguir dispostas.

DO LOCAL DOS CURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Os cursos ocorrerão nas dependências cedidas pelo **CONVENIADO**, nos horários disponíveis, previamente acordados com a **ACIRS**.

DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO DO LOCAL E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS CURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONVENIADO** assume a responsabilidade pela limpeza, despesas com energia elétrica e fiscalização na utilização de seus bens tanto pelos alunos como pelos professores dos cursos.

DA RESPONSABILIDADE DECORRENTE DOS CURSOS

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade civil, fiscal, trabalhista e previdenciária decorrente do desenvolvimento dos Cursos de Língua e Cultura Italiana objeto deste **CONVÊNIO** tocará à **ACIRS**, ficando reservado eventual direito de regresso em face do **CONVENIADO** em casos de culpa civil por ato ilícito de responsabilidade desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ACIRS** responsabiliza-se pela seleção, coordenação, orientação didática e fiscalização dos professores que ministrarão os cursos e pelo método didático a ser desenvolvido e aplicado aos alunos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração dos professores dos Cursos de Língua e Cultura Italiana objeto deste **CONVÊNIO**, bem como os respectivos encargos sociais, fiscais e previdenciários, ficarão, única e exclusivamente, a cargo da **ACIRS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONVENIADO** fica eximido, neste ato, de quaisquer obrigações e/ou vínculos com os professores que ministrarem os cursos objeto deste **CONVÊNIO**.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DO RS
Av. Osvaldo Aranha, 642 - Porto Alegre/ RS - Brasil- CEP: 90035-191
Fone: (51) 3212-5535 – Fax: (51) 3212-5672
CNPJ: 94.699.907/0001-34 - De Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Web Site: www.acirs.org.br - E-mail: acirs@acirs.org.br

DAS INSCRIÇÕES AOS CURSOS

CLÁUSULA QUINTA: As inscrições para os Cursos de Língua e Cultura Italiana objeto deste **CONVÊNIO** serão efetuadas mediante envio de lista de alunos para a **ACIRS**, pela professora que conduzira o curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será cobrado da **CONVENIADA**, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) de cada aluno matriculado por semestre cursado de acordo com as listas de alunos enviados à **ACIRS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inadimplemento não serão liberadas matrículas para o próximo semestre.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONVENIADO** não poderá realizar quaisquer outras cobranças de valores dos alunos em relação aos Cursos de Língua e Cultura Italiana objeto deste **CONVÊNIO**.

DO MATERIAL DIDÁTICO DOS CURSOS

CLÁUSULA SEXTA: Os Cursos de Língua e Cultura Italiana objeto deste **CONVÊNIO** serão subsidiados pela **ACIRS**, através do fornecimento do material didático necessário para seu bom desenvolvimento, tais como livros, cópias xerográficas para os professores.

DAS BOLSAS DE ESTUDO

CLÁUSULA SÉTIMA: Bolsas de estudo, parciais ou totais, disponibilizadas pela **ACIRS**, deverão ser divulgadas aos alunos para que estes possam realizar seus requerimentos, o que farão por intermédio da **CONVENIADA**. Esta colherá a documentação exigida para a concessão da benesse e a repassará à **ACIRS**, para avaliação da necessidade do aluno e consequente concessão ou indeferimento do pedido.

DA PUBLICIDADE DOS CURSOS

CLÁUSULA OITAVA: Em toda e qualquer divulgação realizada pelo **CONVENIADO**, com a finalidade de dar publicidade e promover os Cursos de Língua e Cultura Italiana, deverá constar, obrigatoriamente, o nome da Associação Beneficente e de Assistência Educacional do Rio Grande do Sul – **ACIRS** como coordenadora do curso.

DO NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

CLÁUSULA NONA: O número-limite mínimo e máximo de alunos para a formação de turmas junto à **CONVENIADA**, conforme nível de ensino será de: a) nível **A1**: 10, 20; b) nível **A2**: 10, 18; c) nível **A2+**: 10, 18; d) nível **B1**: 10, 15; e) nível **B1+**: 10, 15; f) nível **B2**: 10, 15; g) nível **B2+**: 10, 15; e h) nível **C1**: 10, 15.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão viabilizados cursos que não respeitem o respectivo limite-nível, salvo expressa autorização da **ACIRS** em favor do **CONVENIADO**.

DA DURAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO E SUA RENOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente **CONVÊNIO** é celebrado pelo prazo correspondente a um semestre-nível, de forma a possibilitar e garantir a completa formação dos alunos no respectivo nível cursado, observando-se o previsto nas Cláusulas Nona e Décima deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DO RS
Av. Osvaldo Aranha, 642 - Porto Alegre/ RS - Brasil- CEP: 90035-191
Fone: (51) 3212-5535 - Fax: (51) 3212-5672
CNPJ: 94.699.907/0001-34 - De Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Web Site: www.acirs.org.br - E-mail: acirs@acirs.org.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de não haver qualquer manifestação das partes quanto à prorrogação do **CONVÊNIO** por mais um semestre, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias antes do encerramento deste, e na falta de celebração de um novo **CONVÊNIO** em substituição a este, o presente **CONVÊNIO** se renovará automaticamente por mais um semestre, apenas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos participantes dos cursos fica assegurado o direito de finalizar o semestre-nível em andamento, de modo a proporcionar a completa formação do aluno em relação ao semestre-nível por ele cursado, conforme o disposto na Cláusula Nona supra.

FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes acima identificadas elegem o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento particular.

por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, prevalecendo o presente **CONVÊNIO** sobre qualquer outro firmado anteriormente, distratando-o.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2016.

*Associação Beneficente e de Assistência
Educativa do RS - ACIRS*

Maria Cristina Franceschi
Presidente

Prefeitura Municipal de São João do Polênise

Valerina Maria Bulegon Gassen
Prefeito Municipal